

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970 (*)

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

TÍTULO VI DAS COMISSÕES

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO II Das Atribuições Específicas

Art. 104-G. À Comissão de Comunicação e Direito Digital compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas: *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

I - inovação e desenvolvimento científico e tecnológico das comunicações; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

II - política nacional de comunicação; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

III - regime jurídico das comunicações; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

IV - direito digital; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

V - meios de comunicação social e redes sociais; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

VI - serviços postais e de comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, internet, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

VII - regulamentação, controle e questões éticas referentes a comunicação; *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

VIII - outros assuntos correlatos. *(Incluído pela Resolução nº 14, de 2023)*

(*) Compilação produzida com base no texto consolidado na forma do artigo 402 do RISF pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, publicado no Suplemento “B” do Diário do Senado Federal de 4/2/2023.